



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de forma contínua no Sistema de Climatização Tipo VRF (Fluxo Refrigerante Variável), Tipo Axial Vertical (split dutado) e aparelhos de ar condicionados tipo split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos, sob a demanda do Tribunal Regional Eleitoral do Acre - TRE/AC.

1.2. Consta que o objeto fora dividido em **06** (seis) lotes, cujo critério adotado para o agrupamento foi a regionalização.

1.3. Os parâmetros adotados para a definição das quantidades basearam-se no quantitativo de aparelhos climatizadores e na periodicidade de execução dos serviços de manutenção

• LOTE 01 - Capital (Rio Branco)

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT. MÍNIMAS A CONTRATAR	QUANT. PARA REGISTRO
1	Manutenção preventiva em Sistema de Climatização – VRF (Fluxo Refrigerante Variável)	Unidade Evaporadora VRF Hi Wall Marca LG – 9.600BTU/H	UND	20	40
2		Unidade Evaporadora VRF Hi Wall Marca LG – 15.400BTU/H	UND	20	40
3		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 15.100BTU/H	UND	40	80
4		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 19.100BTU/H	UND	20	40
5		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 24.200BTU/H	UND	120	240
6		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 28.000BTU/H	UND	155	210
7		Unidade Evaporadora VRF Cassete 4 Vias Marca LG – 36.200BTU/H	UND	20	40
8	Manutenção preventiva em Sistema de Climatização – Split Dutado (Splitão)	Unidade condensadora axial vertical CAP 10TR - Modelo: 38EXC10226S	UND	3	6
9		Unidade condensadora axial vertical CAP 15TR - Modelo: 38EVC15226S	UND	3	6
10	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split / multisplit	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	10	20
11		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	40	80
12		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	10	20
13		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	20	40
14	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	2	4
15		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	6	12
16		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4
17		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	4	8
18	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância de 10m até 20m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
19		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	3	6
20		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	1	2
21		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	2	4
22	Manutenção preventiva em Sistema de Renovação de Ar	Sistema de Renovação de Ar	UND	3	6
23	Manutenção corretiva em Sistema de Climatização	Manutenção Corretiva - Fornecimento de peças, equipamentos e serviços	VB	1	1

• LOTE 02 - Regional do Alto Acre (Assis Brasil, Brasília, Capixaba, Epitaciolândia e Xapuri)

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
24	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	3	6
25		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	15	30
26		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	12	24
27	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2

28	3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
29		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4

• **LOTE 03 - Regional do Baixo Acre (Acrelândia, Bujari, Plácido de Castro, Porto Acre e Senador Guimard)**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
30	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	3	6
31		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	6	12
32		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	15	30
33		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	3	6
34	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
35		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
36		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4
37		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	1	2

• **LOTE 04 - Regional do Purus/Iaco (Manoel Urbano e Sena Madureira)**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
38	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	9	18
39		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	15	30
40		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	9	18
41	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
42		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4
43		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	1	2

• **LOTE 05 - Regional do Tarauacá/Envira (Tarauacá, Jordão e Feijó)**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
44	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	30	60
45		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	18	36
46	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	4	8
47		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4

• **LOTE 06 - Regional do Juruá (Mâncio Lima, Rodrigues Alves e Cruzeiro do Sul)**

ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	QUANT	QUANT. PARA REGISTRO
48	Manutenção preventiva em aparelhos condicionadores de ar tipo split / multisplit	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	6	12
49		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	33	66
50		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	30	60
51		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	12	24
52	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância até 3m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
53		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	4	8
54		Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	4	8
55		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	1	2
56	Instalação de aparelhos Condicionadores de ar. Distância de	Modelo Split – 9.000 a 12.000 BTUs	UND	1	2
57		Modelo Split – 18.000 a 24.000 BTUs	UND	2	4

58	10m até 20m com rede de drenagem inclusa.	Modelo Split – 30.000 a 36.000 BTUs	UND	2	4
59		Modelo Split – 48.000 a 60.000 BTUs	UND	2	4

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

- 2.1.1. A manutenção regular dos sistemas de ar condicionado e de renovação de ar é essencial para garantir o bom funcionamento e a segurança das instalações, bem como proporcionar um ambiente confortável e saudável para os usuários. A ausência de manutenção adequada pode resultar em falhas operacionais, perda de eficiência energética, aumento dos custos de operação e degradação prematura dos equipamentos.
- 2.1.2. Destaca-se ainda que a qualidade do ar seja diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, devendo ser planejada a manutenção preventiva e corretiva.
- 2.1.3. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece condições mínimas a serem estabelecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções.
- 2.1.4. Ciente que o TRE/AC não possui, em seu quadro pessoal, cargos relacionados com as atividades de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado tipo split, "splitão" ou VRF (Variable Refrigerant Flow).
- 2.1.5. A contratação do objeto visa a prevenção de riscos à saúde dos usuários das instalações, considerando que um dos objetivos da legislação é garantir a boa qualidade do ar interior, notadamente pelos padrões de temperatura, umidade, velocidade do ar, taxa de renovação e grau de pureza.
- 2.1.6. A pretensa contratação também visa garantir a qualidade dos serviços prestados, a realização da manutenção dos sistemas de climatização e renovação de ar por meio de processo licitatório visa assegurar a contratação de empresas com experiência comprovada e capacidade técnica adequada para executar os serviços de forma eficiente e conforme as normas e padrões técnicos estabelecidos.
- 2.1.7. Além disso, a realização de licitação proporciona um processo transparente e imparcial para a seleção de empresa prestadora de serviços, garantindo igualdade de condições a todos os potenciais licitantes e possibilitando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ademais, a competição entre os licitantes estimula a apresentação de propostas com preços mais competitivos, o que pode resultar em economia de recursos públicos na contratação de serviços de manutenção de sistemas de climatização e renovação de ar.

2.2. Fundamentação legal

- 2.2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos foram realizadas a partir de levantamento de necessidades das unidades integrantes do Tribunal, resultando neste Termo de Referência;

2.3. Previsão no Plano de Contratação Anual

- 2.3.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, Evento SEI 0639308, itens nº 65;

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 9 do Estudo Técnico Preliminar da Contratação (0680549), apêndice deste Termo de Referência;
- 3.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço/produto comum de simples contratação;
- 3.3. Critério de julgamento das propostas por menor preço por grupo;
- 3.4. Modalidade de Licitação: **Pregão Eletrônico / Sistema de Registro de Preços**
- 3.5. Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**, sendo que este poderá ser prorrogado de acordo com a Lei nº 14.133/2021;
- 3.6. O objeto da licitação foi dividido em 06 (seis) lotes, tendo como critério adotado a regionalização dos serviços a serem executados;
- 3.6.1. A contratação em questão foi dividida em itens ou lotes devido à complexidade tecnológica do sistema, bem como pela alta capacidade logística a ser exigida das licitantes para participação da disputa que teriam de dispor assistência técnica nos diversos municípios do Estado;
- 3.6.2. A regionalização como critério de divisão do objeto em lotes permite que empresas locais participem do certame, ampliando as condições de concorrência;
- 3.6.3. O fornecimento de peças deverá ser contratado em conjunto com os serviços para garantir a viabilidade da execução dos serviços. Isso gerará celeridade no atendimento das demandas já que não será necessário aguardar que uma outra empresa forneça os componentes necessários a execução do serviço. Isso permitirá que um equipamento permaneça paralisado por um tempo menor do que aquele necessário caso se tivesse que aguardar um fornecimento de componentes por uma outra empresa. Ressalta-se que os materiais e peças constantes são itens acessórios às manutenções preventivas e corretivas. Ademais, é prática comum no mercado de manutenção de equipamentos, que o fornecimento de peças seja realizado pela mesma empresa responsável pelos serviços, justificando-se assim o agrupamento dos serviços por lotes;
- 3.7. O preço global para o Lote 01 é composto de 02 (duas) parcelas: uma parcela referente à manutenção preventiva dos sistemas e outra parcela referente às manutenções corretivas que é invariável no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- 3.7.1. As atividades corretivas consistirão em substituir qualquer peça ou componente do sistema de climatização que porventura esteja danificado e não possuir conserto;
- 3.7.2. A manutenção corretiva visa reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade

- 4.1.1. O art. 5º da Lei n. 14.133/2021 reproduz o Princípio do Desenvolvimento Sustentável, que recentemente fora albergado no art. 3º da Lei n. 8.666/93. Por sua vez, a Resolução CNJ n. 347/2020 estabelece que os órgãos do Poder Judiciário devem prever critérios de sustentabilidade em suas contratações, tais como: métodos utilizados para avaliação e especificação de bens, materiais, serviços e obras em função do seu impacto ambiental, social, cultural e econômico, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável – PLS de cada órgão, cuja gestão está prevista no art. 4º dessa norma.

4.1.2. O art. 21 da Resolução CNJ n. 400/2021 estatui que as aquisições e contratações realizadas pelos órgãos do Poder Judiciário devem observar os critérios de sustentabilidade quanto aos bens, serviços e obras, inclusive na execução de reformas, na locação, aquisição e manutenção predial de bens imóveis, citando, entre eles, alguns que constam da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010 que, de igual forma, também dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

4.1.3. As práticas de sustentabilidade vislumbradas, principalmente em relação à conservação de meio ambiente devem obedecer ao **Plano de Logística Sustentável (PLS) 2021-2026**, instituído através da **Portaria TRE-AC nº 44/2022**, e a Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 01/2010, conforme disposições abaixo:

- a. No que couber a futura contratada deverá observar as disposições da NBR ISO 14064:2007, partes 1, 2 e 3, NBR ISO 14066:2012 e NBR15833:2010;
- b. A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho;
- c. Não será contratada empresa inscrita no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Portaria nº 540, de 15 de outubro de 2004.

4.1.4. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União (CGU/AGU) e suas atualizações (0618756), instituído no âmbito do **TRE/AC** por força da **Portaria n.º 324/2023** (0632417):

- a. A contratada deverá orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente de produção dos materiais;
- b. Na produção, a contratada deverá empregar equipamentos e materiais de menor impacto ambiental;
- c. A contratada deverá priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

4.2. Da Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Da Garantia da Contratação

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

4.3.2. O prazo de garantia contratual dos serviços de instalação e/ou peças de reposição, complementar à garantia legal, será de **01 (um) ano** com início a partir da data de instalação, e inclui a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus ao Contratante.

4.3.3. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do material ofertado pelo período restante.

4.3.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado.

- a. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- b. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- c. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.
- d. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma **única** vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- e. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar material equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- f. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- g. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- h. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Da Especificação do Serviço

5.1.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado no Item 3., abrange a prestação do serviço nos sistemas e equipamentos de ar condicionado nas unidades prediais do Tribunal Regional Eleitoral do Acre em todo o Estado.

5.1.2. Os serviços de manutenção serão executados conforme discriminado abaixo:

- a. A Contratada deverá elaborar um cronograma de atividades das manutenções preventivas;
- b. Os serviços de natureza preventiva serão realizados por iniciativa da contratada com base no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391)
- c. A Contratante pode requerer manutenção nos equipamentos de climatização em qualquer período durante a vigência do Contrato, mesmo que não esteja programada no cronograma de atividades de manutenções elaborado pela Contratada;
- d. A execução de serviços eventuais e específicos de terceiros deverá ser informada previamente à fiscalização para que possam ser analisados e autorizados;

- e. A empresa deverá registrar em livro de ocorrências / diário de execução de serviços, por Lote do certame, com folhas devidamente numeradas, onde serão realizadas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços e assuntos que requeiram providências das partes. O referido livro deverá ser entregue à fiscalização ao final de cada serviço realizado para conhecimento das informações e visto. Podendo ser em arquivo digital;
- f. As atividades corretivas consistirão em reparar todo e qualquer defeito, inconformidade e falha dentro das recomendações dos fabricantes dos equipamentos, como, por exemplo, aqueles de natureza mecânica, elétrica, frigorígena ou de automação, mas não se limitando a estes, que venham a ocorrer durante a vigência do contrato de manutenção.
- g. Para fins de manutenção corretiva, a empresa se obriga a manter serviço de pronto atendimento, devidamente dotado dos materiais, equipamentos e ferramentais necessários e com mão de obra especializada disponível, de forma a possibilitar o atendimento com presteza e o restabelecimento do regular funcionamento dos equipamentos/sistemas.
- h. A critério da fiscalização, poderá ser solicitado a confecção de Laudo Técnico sobre as condições dos equipamentos e sistemas que necessitem de manutenções corretivas, incluindo diagnósticos e justificativas para eventuais substituições de peças.
- i. À empresa competirá também o reparo das tubulações rígidas assim como a recomposição e reparo das tubulações de água gelada no que diz respeito ao vazamento e ao isolamento térmico em qualquer trecho de seu comprimento.
- j. Os equipamentos ou partes que por motivos técnicos não puderem receber os devidos serviços de manutenção no Tribunal, poderão ser retirados pela CONTRATADA, mediante prévia aprovação e avaliação do fiscal do Contrato, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante o período de manutenção do equipamento fora das instalações da CONTRATANTE. Os custos com movimentação, retirada e transporte do equipamento ocorrerão sob inteira responsabilidade da CONTRATADA e deverão estar contemplados no valor da proposta para prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva.
- k. A atividade de operação dos sistemas contempla a manipulação de qualquer equipamento constituinte de sistemas de ar condicionado de maneira manual/automática, incluindo ligamento e desligamento do sistema central de ar condicionado e qualquer outro equipamento cuja a operação deva ser realizada por técnico ou auxiliar.
- l. Caso seja necessária a substituição de peças defeituosas, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, que deverá autorizar a substituição.

5.1.3. Além dos serviços listados acima, incluem-se no escopo da contratação, as atividades de Instalação de Ar condicionado:

5.1.3.1. Consiste na realização dos serviços de instalação, desinstalação e remanejamento de aparelhos ar condicionado que compõem os diversos tipos de condicionadores de ar do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

5.1.3.2. Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser executados com base nas normas técnicas pertinentes e constarão basicamente de:

- a. Instalação física das unidades condensadoras e evaporadoras: inclusos os suportes das unidades condensadoras e evaporadoras. Caso as unidades evaporadoras não possam ficar no chão, as mesmas deverão ser fixadas em suportes metálicos com apoios de borracha;
- b. Tubulação de drenagem da unidade evaporadora: deverá seguir o melhor caminho da sala onde será instalada, de forma que fique integrada ao ambiente ou embutida na parede, piso ou forro, cabendo a Contratada o fornecimento do material, a montagem, a fixação da tubulação e acabamento. A descarga da tubulação de drenagem poderá ser feita em área próxima ao ambiente atendido.
- c. Serviços de natureza civil, tais como: aberturas e recomposições de paredes, forros, pisos para a passagem de tubulações frigorígenas e drenagem necessários para instalação das unidades, serão de responsabilidade da Contratada.

5.1.4. Recomposição dos isolamentos térmicos e reparo das tubulações de drenagem dos aparelhos e dos dutos de distribuição do ar e do sistema exaustor

5.1.4.1. Os serviços preventivos devem compreender a lavagem e/ou limpeza de dutos de distribuição de ar, do sistema exaustor e das tubulações de drenagem dos aparelhos com o objetivo de evitar acúmulo de resíduos.

5.1.4.2. Os reparos e recomposições de isolamentos nas tubulações de drenagem dos aparelhos e dutos pertencentes ao sistema de condicionamento de ar serão realizados mediante abertura de ordem de serviço, sempre que forem detectados vazamentos, elevados níveis de corrosão ou degradação acentuada desses elementos.

5.1.5. Avaliação de performance dos equipamentos do sistemas de climatização e de exaustão das unidades pertencentes ao TRE-AC devidamente comunicado a Fiscalização do Contrato:

5.1.10.1. Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá ser elaborado Laudo Técnico de avaliação da performance dos equipamentos que auxiliarão na comprovação da prestação desses serviços e informarão sobre a condição de alguns sistemas.

5.1.10.2. Entende-se por performance dos equipamentos a eficiência e a vida útil dos equipamentos e as condições de utilização da qual estes se encontram.

5.1.6. Nos Relatórios e Laudos produzidos a pedido da Contratante, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a. Check-list das rotinas de manutenção preventiva, com a data efetiva de realização de cada procedimento.
- b. Registro de todas as ordens de serviço executadas e os atendimentos realizados decorrentes de chamados incluindo ainda o tempo de atendimento.
- c. Registro de todas as medições de tensão, corrente, pressão de entrada e saída do evaporador e condensador e temperaturas de entrada e saída.
- d. Listagem de todas as eventuais peças, insumos e materiais aplicados, inclusive os itens de caráter consumível.
- e. Condições inadequadas encontradas ou eminências de ocorrências que possam prejudicar o perfeito funcionamento dos sistemas de ar condicionado.
- f. Procedimentos e ações que podem ser adotados para melhorar o funcionamento dos sistemas e equipamentos.
- g. Acidentes de trabalho porventura ocorridos bem como as providências adotadas para que eles não se repitam.
- h. Registro fotográfico dos serviços solicitados pela fiscalização, principalmente quando da troca de peças e instalações/remanejamento de equipamentos separados por ordem de serviço.
- i. Os dados e informações presentes nos relatórios mensais devem ser apresentados de forma que se facilite sua compreensão devendo valer-se de gráficos e tabelas. Esses gráficos e tabelas podem inclusive ser comparados com dados de meses anteriores para evidenciar tendências.

- j. A contratante poderá, a qualquer momento, solicitar modificações nas informações e no formato de apresentação dessas informações e em qualquer outro ponto dos relatórios apresentados.
- k. Nas manutenções corretivas, será descrito a causa e efeito do problema, bem como a listagem de peças de reposição e/ou medidas adotadas para saná-lo.
- l. Para fins de cumprimento de metas sustentáveis, o volume de gás refrigerante deverá ser informado diante a necessidade de aplicação em Relatório.

5.2. Da Execução do Objeto

- 5.2.1. A CONTRATADA deverá manter pessoal capacitado na Regional, conforme detalha o quadro do item 5.2.3., da qual logrou êxito no certame, para que os serviços sejam prestados com agilidade e eficiência.
- 5.2.1.1. A CONTRATADA deverá informar, em no máximo **15 (quinze) dias úteis** da assinatura do contrato lista de pessoal capacitado e autorizado para a prestação dos serviços, devendo prestar atendimento ao CONTRATANTE, mesmo antes da apresentação formal da equipe.
- 5.2.1.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente por quaisquer ônus ou danos causados em decorrência da prestação dos serviços, seja ele executado por pessoal próprio ou terceirizado.
- 5.2.1.3. A qualquer momento, o CONTRATANTE poderá exigir a substituição imediata dos prestadores de serviços cuja conduta seja julgada incompatível com o exercício de suas funções ou em desacordo com as normas disciplinares.
- 5.2.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de Ordem de Serviço que possibilite o CONTRATANTE acompanhá-las e atestá-las quando os serviços forem finalizados a contento.
- 5.2.1.5. A CONTRATADA fornecerá, às suas expensas, todos os equipamentos e ferramental de trabalho (como por exemplo: escadas, equipamentos de proteção individual, chaves de fenda, andaimes, instrumentos de medição, furadeiras elétricas, entre outros), e tudo o mais que for necessário à perfeita execução dos serviços;
- 5.2.1.6. O transporte de materiais, ferramentas, pessoal e equipamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- 5.2.2. Para qualquer serviço em que a CONTRATADA incorrer em imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de qualquer natureza a qualquer equipamento, peça, ou instalação do CONTRATANTE, inclusive aqueles que estejam fora do escopo do objeto desta especificação, a CONTRATADA deverá se responsabilizar pela recuperação e/ou reparos necessários.
- 5.2.3. Os serviços deverão ocorrer nas unidades conforme quadro a seguir:

LOTES	DESCRIÇÃO	MUNICÍPIOS	ENDEREÇO
LOTE 01	Capital	Rio Branco	- Sede Administrativa - TRE/AC: Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 Bairro: Portal da Amazônia CEP: 69915-632 - CAE e Fórum da Capital (1ª e 9ª Zonas): Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 303 Bairro: Portal da Amazônia CEP: 69915-632
LOTE 02	Regional do Alto Acre	- Brasiléia - Xapuri - Assis Brasil - Capixaba	- Brasiléia: Fórum Eleitoral da 6ª Zona - Rua José Rui Lino, n. 1.128 Bairro: Tancredo Neves CEP: 69932-000 - Xapuri: Fórum Eleitoral da 2ª Zona - Rua Coronel Brandão, n. 1972 Bairro: Aeroporto CEP: 69930-000 - PAE Assis Brasil: Rua Eneide Batista, s/n Bairro: Centro CEP: 69935-000 - PAE Capixaba: Rua Ocimar Tessinari, n. 149 Bairro: Conquista
LOTE 03	Regional do Baixo Acre	- Acrelândia - Bujari - Plácido de Castro - Porto Acre - Senador Guiomard	- PAE Acrelândia: Avenida Governador Edmundo Pinto, s/n, Prédio da Prefeitura Municipal Bairro: Centro CEP: 69945-000 - PAE Bujari: Rua Raio de Sol, s/n Bairro: Centro CEP: 69923-000 - PAE Plácido de Castro: Rua Eptácio Pessoa, s/n Prédio da Secretária Municipal de Ação Social Bairro: Centro CEP: 69928-000 - PAE Porto Acre: Rodovia AC-010, km 59 Bairro: Livramento CEP: 69921-000 - Senador Guiomard: Fórum Eleitoral da 8ª Zona - Rua Três de Maio dos Edis, n. 1397 Bairro: Centro CEP: 69925-000
LOTE 04	Regional do Purus / Iaco	- Manoel Urbano - Sena Madureira	- PAE Manoel Urbano: Rua Mendes de Araújo, s/n Bairro: São José CEP: 69950-000 - Sena Madureira: Fórum Eleitoral da 3ª Zona - Rua Cunha Vasconcelos, n. 657 Bairro: Centro CEP: 69940-000
LOTE 05	Regional do Tarauacá / Envira	- Jordão - Tarauacá	PAE Jordão: Rua Governador Romildo Magalhaes, s/n CEP: 69975-000

		• Feijó	• Tarauacá: Fórum Eleitoral da 5ª Zona - Rua Floriano Peixoto, n. 258 Bairro: Centro CEP: 69970-000 • Feijó: Fórum Eleitoral da 7ª Zona - Rua Cornélio Oliveira de Lima, S/N Bairro: Centro CEP: 69960-000
LOTE 06	Regional do Juruá	• Cruzeiro do Sul • Mâncio Lima • Rodrigues Alves	• Cruzeiro do Sul: Fórum Eleitoral da 4ª Zona - Avenida 25 de Agosto, n. 4.571 Bairro: Aeroporto Velho CEP: 69980-000 • PAE Mâncio Lima: Rua Raimunda Ferreira da Silva, n. 158 Bairro: Centro CEP: 69990-000 • PAE Rodrigues Alves: Rua Sena Madureira, s/n Bairro: Centro CEP: 69985-000

5.2.4. A execução dos serviços será iniciada a partir da data de assinatura do contrato, na forma que segue:

- a. As manutenções de natureza preventiva serão realizadas de maneira periódica pela contratada, seguindo a frequência e rotinas preestabelecidas no Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391), este último definido pela Contratada em acordo com a equipe técnica do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.
- b. As manutenções corretivas incluem o atendimento técnico emergencial, fornecimento e aplicação de quaisquer peças de reposição, materiais e consumíveis a fim de promover o reparo de equipamentos ou sistemas ou ainda quando for detectada, em qualquer instante, a necessidade de recuperação, substituição de peças para a correção de inconformidades, de desempenho insuficiente e correções de condições que prejudiquem o funcionamento dos equipamentos ou sistemas. O início dos serviços ocorrerá com a abertura de ordem de serviço pela fiscalização do contrato.
- c. Os serviços eventuais poderão ser executados a qualquer momento, inclusive fora do expediente normal do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, incluindo fins de semana e feriados sem qualquer ônus adicional, desde de que solicitado pela fiscalização e mediante a abertura de ordem de serviço.
- d. Caso os serviços não sejam aprovados pela fiscalização, a ordem de serviço emitida deverá ser cancelada. Dessa forma, não restarão obrigações a cumprir por parte da Contratante, como o pagamento de medições.
- e. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais e/ou peças de reposição que estejam em desacordo ou conflitantes com as normas técnicas vigentes ou quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;
- f. O aceite do equipamento deverá ser realizado pela equipe técnica da Instituição, em até **10 (dez) dias** após o recebimento do objeto para os casos de manutenção corretiva do equipamento;
- g. O chamado técnico para substituição dos peças e/ou serviços que apresentaram defeito deverá ser atendido em até **48 (quarenta e oito) horas** e a solução completa do problema pela contratada deverá ser concluída em até **5 (cinco) dias**, exceto se não houver peça disponível no mercado local, mas para estes casos deverá constar no Relatório Operacional e ter a anuência da Fiscalização do Contrato;
- h. Constatados defeitos ou vícios nos produtos e/ou instalação, será concedido a CONTRATADA o prazo de **05 (cinco) dias** corridos para corrigir a irregularidade;
- i. O recebimento do objeto descrito neste termo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/ACRE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

5.3. Dos Serviços de Manutenção Preventiva

5.3.1. Sistema de Climatização - VRF Unidade Externa

5.3.1.1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência

5.3.2. Sistema de Climatização - VRF Unidade Interna

5.3.2.1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência

5.3.3. Sistema de Climatização Coaxial (Tipo Splitão) e Equipamentos de Ar Condicionado Tipo Split

5.3.3.1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência

5.3.4. Sistema de Renovação de Ar (Exaustor / Ventilador)

5.3.4.1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência

5.4. Dos Serviços de Manutenção Corretiva

5.4.1. Descritos no Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391) deste Termo de Referência

5.4.2. Os serviços de manutenção corretiva serão calculados conforme:

- a. O preço unitário de peças e equipamentos de substituição, inclusive mão-de-obra, será realizada por meio de cotação - mínimo de 03 (três) cotações, conforme Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;
- b. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser previamente autorizados pela Fiscalização.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.3. Exigir e conferir todos os documentos listados nas obrigações prévias da contratada, manifestando-se por sua regularidade ou notificar a contratada para que os apresente em prazo razoável, sob pena de não celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e editalícias.

- 6.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 6.5. Reunir-se com a contratada, sempre que solicitado ou quando julgar necessário para definir detalhes, indicar local de montagem dos equipamentos ou esclarecer aspectos relacionados à execução dos serviços.
- 6.6. Assegurar, quando exigível, o acesso dos empregados da contratada, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas.
- 6.7. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotar em registro próprio as falhas detectadas e comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas de parte desta.
- 6.8. Rejeitar, através do fiscal contrato, a execução dos serviços em desacordo com as obrigações estabelecidas no contrato e fixar prazo para a correta execução do objeto;
- 6.9. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.10. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 6.10.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 6.10.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 6.10.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 6.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 6.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 6.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 6.14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 6.15. A Contratada deverá apresentar declaração de instalação/manutenção de escritório atuante na Regional da qual se consagrou vencedora do Certame, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo V - Declaração de Escritório na Localidade (0714164).
- 6.16. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos, das demais normas aplicadas ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 7.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 7.7. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 7.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 7.8.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 7.8.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.8.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 7.8.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 7.8.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT
- 7.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 7.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 7.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.16. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

7.16.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

7.18. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.19. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço.

7.20. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.24. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Termo de Referência.

7.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.26. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

7.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.28. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante.

8.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.7. O fiscal técnico do contrato, quando houver, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.9. O gestor do contrato - ou a equipe de gestão - coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto n. 11.246, de 2022, art. 21, X).

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento e Aceitação do Objeto

9.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório ou definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

9.1.1.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.1.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização com a devida identificação dos serviços executados;

9.1.1.3. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

- a. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- b. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- c. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.1.2. Após a inspeção minuciosa dos serviços executados, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.1.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

9.1.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades

9.2. Do Pagamento

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.2.11. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TRE/AC seja ressarcido dos prejuízos causados.

9.3. Da Garantia

9.3.1. Será exigida da contratada uma garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser apresentada em até **15 (quinze) dias úteis** a contar da assinatura do contrato, cabendo à Contratada optar por uma das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

- b. Seguro garantia;
- c. Fiança bancária.

9.3.2. A garantia em dinheiro ou título da dívida pública deverá ser caucionada sob custódia do TRE no Banco do Brasil e deverá assegurar o contrato durante toda a sua vigência.

9.3.3. O Seguro garantia ou fiança bancária deverá ter número, nome do banco emitente, valor declarado, prazo de validade e número do acordo a ser assinado.

9.3.4. A garantia deverá ser emitida em real e terá seu valor atualizado nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato. A liberação será feita pelo gestor do contrato em até 10 (dez) dias após o término da garantia.

9.3.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. A garantia prestada somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e que caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

9.3.6. Deverá constar expressamente no termo de garantia contratual que a instituição garantidora atenderá ao disposto no inciso anterior, caso haja solicitação de resgate por parte do Tribunal.

9.3.7. A contratada se obriga a apresentar nova garantia, no momento da prorrogação do contrato, quando houver redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades ou quando houver assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o percentual estabelecido no subitem **9.3.1.**

9.3.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b. Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d. Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1. Sanções: Na ocorrência das infrações administrativas descritas adiante, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021, na forma seguinte:

10.1.1. Advertência: pela cometimento da infração administrativa de **dar causa à inexecução parcial do contrato**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.1.2. Multa: de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento), de acordo com a gravidade da conduta, do valor do contrato celebrado ou da obrigação inadimplida, aplicada ao responsável por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- a. atraso injustificado na execução do contrato; **Pena:** multa de **1%** do valor total do contrato por dia de atraso a contar a partir da Notificação à Contratada (Limite: **15 dias**)
- b. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; **Pena:** multa de **15%** do valor total do contrato
- c. dar causa à inexecução total do contrato; **Pena:** multa de **30%** do valor total do contrato
- d. apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato; **Pena:** multa de **15%** do valor total do contrato
- e. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; **Pena:** multa de **30%** do valor total do contrato
- f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013; **Pena:** multa de **30%** do valor total do contrato

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar: quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.1.4. Declaração de inidoneidade: será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item **10.1.3** desta seção e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, por qualquer das seguintes infrações administrativas:

- I - apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- II - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1.5. O procedimento e demais critérios para aplicação das sanções estabelecidas neste capítulo observarão as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e, ainda, aquelas estabelecidas em regulamento por este Tribunal.

10.1.6. Todas as sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.1.7. A aplicação das sanções aqui previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.1.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1. Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço do grupo de itens.

11.1.2. Deverá ser adotada modo de disputa por lances aberto e fechado;

11.1.3. O preço estimado será sigiloso, conforme justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar;

11.1.4. A Proposta deverá ser elaborada conforme o Anexo VI - Modelo de Proposta (0717126) para cada Lote em que interesse à licitante sob a pena de desclassificação da proposta no referido certame.

11.2. Da Habilitação Jurídica

11.2.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.2. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

11.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3. Da Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- a. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.4. Da Qualificação Econômico-Financeira

11.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

11.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.5. Da Qualificação Técnica

11.5.1. Deverão, consoante art. 67 da Lei 14.133/2021, ser apresentadas comprovações, através de certificados de acervo técnico, emitido por entidade competente, que tenham, no mínimo os seguintes requisitos:

- a. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) profissional (is): **01 (um) Engenheiro Mecânico e 01 (um) Engenheiro e/ou Técnico em Segurança do Trabalho**, na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA).
 - i. Caso o registro ou inscrição do(s) profissional(ais) acima esteja(m) no descritos no CREA da licitante, não há a necessidade de apresentar o registro ou inscrição individual(ais) desse(s) profissional(ais);
- b. Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT e/ou atestado(s), em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

LOTE 01	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em sistema de climatização VRF
2	Manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split
3	Instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo split

DEMAIS LOTES (02, 03, 04, 05 e 06)	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	Manutenção preventiva e/ou corretiva em aparelhos de ar condicionado tipo split
2	Instalação de aparelhos condicionadores de ar tipo split

11.5.2. A comprovação de vínculo profissional se fará:

- por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- por meio de cópia autenticada da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou
- declaração de disponibilidade e futura contratação do profissional assinada pelo responsável da empresa licitante e pelo próprio profissional ou;
- comprovação de registro como responsável técnico pela empresa licitante junto à entidade competente ou;
- por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário;

11.5.3. Para fins de habilitação técnico-operacional a licitante deverá apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, obedecendo, para as parcelas de maior relevância, que deverão estar explicitadas conforme constante a seguir:

11.5.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo ou valor da prestação dos serviços.

11.5.3. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado.

11.5.4. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes.

12. DA PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. A proposta deverá ser específica para cada Lote, conforme Anexo VI - Modelo de Proposta (0717126), e identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

- Nome do representante legal da empresa.
- Valores unitário, total de cada item e valor total da proposta para o Lote, em moeda nacional, em algarismo e por extenso.
- Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último.
- Prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.
- CNPJ, telefone, endereço e e-mail.

12.2. Em caso de participação em mais de um Lote, deverá ser apresentada propostas distintas conforme modelo apresentado (0717126).

12.3. Deverá, ainda, apresentar Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

12.4. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

12.5. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Termo de Referência, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.6. O modelo da proposta de preços está apresentado no Anexo VI - Modelo de Proposta (0717126).

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 491.242,78** (quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos).

13.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da apresentação da proposta comercial.

13.2.1. Na ocorrência excepcional de prorrogação contratual, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade originária, para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em casos de outras excepcionais prorrogações contratuais, o interregno mínimo de um ano será contado da data de início dos efeitos financeiros do início último reajuste ocorrido.

13.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Na ocorrência dessa hipótese, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente.

13.2.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.2.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.2.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo

13.3. Os preços deverão estar em conformidade com os praticados pela empresa de consultoria em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, na forma do que estabelece o § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Tratando-se de **formação de registro de preços** não há necessidade de indicação da dotação orçamentária nesta fase do procedimento.
- 14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. Integram este instrumento, os seguintes anexos:
- 15.1.1. Anexo I - Plano de Manutenções Preventivas e Corretivas (0713391)
 - 15.1.2. Anexo II - Lista de Equipamentos (0714092)
 - 15.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (0714158)
 - 15.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Vistoria (0714162)
 - 15.1.5. Anexo V - Declaração de Escritório na Localidade (0714164)
 - 15.1.6. Anexo VI - Modelo de Proposta (0717126)

16. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

UNIDADE DEMANDANTE	
ASGIM	
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Márcio VS Oliveira - ASGIM	Integrante Demandante
Rodolfo Quiroga Elias - ASGIM	Integrante Técnico
João Batista Bento da Silva Shicovski - COMAP	Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Vinicius Santos de Oliveira, Assessor(a)**, em 22/11/2024, às 15:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0733899** e o código CRC **2DD7FDD2**.